



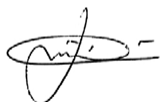
PREF. MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
Praça Lisandro Deus de Carvalho, 151
06554315/0001-67 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1205, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1320

Anulação (-)

-7.821.607,72

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC547F1DDC9D327



PREF. MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
Praça Lisandro Deus de Carvalho, 151
06554315/0001-67 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1206, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1335

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

DECRETA:

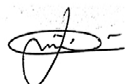
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.150.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.150.800,00
02	13	02	FUNDEB - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	
471	12.361.0023.3200.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT	300.900,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 119 00	
	119	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT		
	240 000	FUNDEB - Outros		
473	12.361.0023.3200.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT	204.600,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 118 00	
	118	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT		
	230 000	FUNDEB - Magistério		
469	12.365.0028.3220.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNI	105.900,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 118 00	
	118	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT		
	230 000	FUNDEB - Magistério		
472	12.365.0028.3220.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNI	260.400,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 118 00	
	118	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT		
	230 000	FUNDEB - Magistério		
474	12.365.0028.3210.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	279.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 118 00	
	118	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT		
	230 000	FUNDEB - Magistério		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

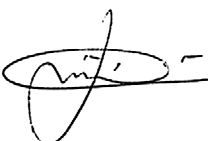
Excesso:

1.150.800,00	
Fontes de Recurso	
118 00	849.900,00
119 00	300.900,00



DECRETO Nº 1206, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1335

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0047D6B693EFD66A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

LEI Nº 835/2022

INHUMA-PI, 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para os servidores públicos municipais que especifica, para o ano de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA/PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA/PI discutiu, deliberou e aprovou a presente Lei, a qual foi sancionada nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial para os professores da rede municipal de ensino no importe de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento).

Parágrafo único. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da Categoria, de acordo com a Lei 711/2010.

§ 1º. Este reajuste remuneratório terá efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2022.

§ 2º. Fica, desde logo, autorizado ao setor competente implementar, na folha de pagamento deste mês de fevereiro de 2022, os valores decorrentes da diferença entre o efetivamente pago no mês de janeiro de 2022 e o valor da remuneração com o reajuste de que trata esta Lei.

Art. 2º. Será concedido também reajuste salarial aos demais servidores municipais no importe de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), sobre o vencimento básico.

§ 1º. Não terão direito ao reajuste de que trata este artigo as categorias profissionais que possuem piso salarial definido em lei nacional, bem como, os servidores municipais que percebem remuneração equivalente ao salário-mínimo definido nacionalmente.

* Projeto de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Prefeito Elbert Holanda Moura



§ 2º. Este reajuste remuneratório terá efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2022.

§ 3º. Fica, desde logo, autorizado ao setor competente implementar, na folha de pagamento deste mês de fevereiro de 2022, os valores decorrentes da diferença entre o efetivamente pago no mês de janeiro de 2022 e o valor da remuneração com o reajuste de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, 07 de março de 2022.

Elbert Holanda Moura
ELBERT HOLANDA MOURA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 835 (oitocentos e trinta e cinco), registrada e promulgada em 07 de março de 2022.

Elberton Holanda Moura
ELBERTON HOLANDA MOURA
Secretário Municipal de Administração Geral

* Projeto de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Prefeito Elbert Holanda Moura